



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 88 /2005

A MESA DIRETORA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO ACRE, no uso de
suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º ISENTAR do desconto do Imposto de Renda, pessoa física, sobre os rendimentos percebidos pelo servidor inativo **José de Almeida Aguiar**, na forma do que preceitua a Lei n. 11.052 de 22 de dezembro de 2004 e de acordo com o parecer n. 25 consignado ao processo n. 948/05, pela Assessoria Jurídica desta Casa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "**Milton de Matos Rocha**",

22 de junho de 2005

Deputado **Sérgio Oliveira**
Presidente

Deputado **Ronald Polanco**
1º Secretário

Deputado **Moisés Diniz**
2º Secretário